



### PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 10/21 DE 04 DE MARÇO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE  
MONTEIRO LOBATO

PROTOCOLO

Nº 087 04/03/2021

*“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE PLACA COM INFORMAÇÕES SOBRE DESPESAS EM EVENTOS PROMOVIDOS, PATROCINADOS OU COM EMPREGO DE DINHEIRO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O **VEREADOR ALLAN RACHED AZEVEDO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei, a Câmara Municipal de Monteiro Lobato **APROVA** e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os eventos realizados no âmbito do Município de Monteiro Lobato que tiverem sido promovidos, patrocinados, apoiados ou contarem com qualquer tipo de infraestrutura ou recursos financeiros municipais deverão manter, durante a sua realização, placa contendo as seguintes informações:

- I** - nome ou descrição do evento;
- II** - duração programada e local;
- III** - nome do órgão responsável;
- IV** - nome do promotor e respectivo CNPJ ou CPF;
- V** - quais os recursos fornecidos pela administração pública municipal.

**§ 1º** - As placas deverão ter no mínimo 2m<sup>2</sup> x 1m<sup>2</sup>, sendo livre o material de confecção ou a forma de fixação, recaindo os custos sobre o promovente do evento.

**§ 2º** - Os dizeres deverão ser grafados em fonte legível e de fácil visualização e o aviso deverá ser afixado na entrada do evento ou em local de fácil visualização da população.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará por decreto as penalidades a serem aplicadas aos infratores em caso de descumprimento desta Lei.

**Art. 3º** - A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

CÂMARA MUN. M. LOBATO


FLS. 03

Estado de São Paulo

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Monteiro Lobato, 04 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Ver. Allan Rached Azevedo**  
Presidente da Câmara  
- Autor -

**LIDO EM**

20 / 02 / 2021

  
Ver. Allan Rached Azevedo  
Presidente Da Câmara

**APROVADO**

S.S. 20 / 02 / 2021

  
Ver. Allan Rached Azevedo  
Presidente Da Câmara